



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104, BLOCO "C" – Complexo Administrativo Sudoeste – BRASÍLIA-DF
CEP: 70.670-370 - Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

EDITAL DE LEILÃO nº 02/2012
PROCESSO Nº 02070.001042/2010-40.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de monitoração, acompanhamento, controle e gestão de veículos oficiais do ICMBio ou que prestam serviços para a autarquia, em todo o território nacional, com fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários de localização e comunicação móvel por satélite/GPRS para atendimento na forma de solução de comunicação móvel e nos veículos da frota do ICMBio, garantindo o desenvolvimento de rotinas de integração e adequação dos softwares às necessidades do ICMBio relacionadas ao rastreamento, monitoramento, logística, tarefas on line e gestão da frota e comunicação móvel em todo o território nacional, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

ERRATA

No Edital de Leilão item 6.2.1

ONDE SE LÊ: 17/05/2012

LEIA-SE: 10/05/2012

No Edital de Leilão item 18.2

ONDE SE LÊ: Floresta Nacional de Capão Bonito

LEIA-SE: Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS.

O novo edital com a respectiva errata será disponibilizado no sítio www.icmbio.gov.br, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104, BLOCO "C" – Complexo Administrativo Sudoeste – BRASÍLIA-DF
CEP: 70.670-370 - Telefone: (61) 3341-9401 – Fax: (61) 3341-9482

EDITAL DE LEILÃO nº 02/2012

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei n.º 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília/DF e Jurisdição em todo o território Nacional, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 33, de 27 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2012, torna público aos interessados que, de acordo com os preceitos contidos na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações pela Lei n.º 8.883, de 08/06/04, e demais dispositivos que regulam a matéria fará realizar Licitação, na modalidade de **LEILÃO, tipo maior preço ou maior lance**, objetivando a venda de madeira em pé com casca das espécies: *Pinus elliottii*, *P. taeda* e *Cupressus spp.* e de madeira quebrada e arrancada pelo vento a título de aproveitamento e realização de desbastes nas áreas de propriedade da Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS, sob a Administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no Processo nº **02070.001042/2010-40**.

DATA: 10/05/2012

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RS 484, Km 6, Distrito Ricão dos Kroeff, São Francisco de Paula/RS.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a venda de madeira em pé com casca das espécies: *Pinus elliottii*, *P. taeda* e *Cupressus spp.* e de madeira quebrada e arrancada pelo vento a título de aproveitamento e realização de desbastes nas áreas de propriedade da Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS, sob a Administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos;

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº. 8.666, de 1993).
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)
ANEXO V	Modelo de Declaração independente da Proposta
ANEXO VI	Carta de Credenciamento
ANEXO VII	Declaração de Vistoria

ANEXO VIII Minuta do Contrato

1.3 O objeto deste Leilão estão descritas no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

1.4 Os produtos deverão ser vistoriados pelos interessados no endereço conforme no **Anexo VII**, com até 48 horas dias antes da abertura dos envelopes.

2. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

2.1 Cada licitante poderá conforme **Anexo VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO**, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes suficientes para praticar todos os atos do procedimento licitatório, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;

2.2 Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente edital, a pessoa:

2.2.1 portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com dados de identificação do representante, cópia ou original da carteira de identidade devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos; e

2.2.2 portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio gerente ou administrador da licitante (ex.: contrato social, estatuto publicado no diário oficial), no original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração, mediante comparação com o documento original e que declare os limites de sua atuação.

2.3 A falta de apresentação, ou incorreção de qualquer dos documentos referidos nos **subitens 2.2.1** e **2.2.2** não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma;

2.4 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA DE PREÇOS**;

2.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, na presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que:

3.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais;

3.1.2 no caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previstos no subitem anterior deverão ocorrer até 24 horas antes da abertura da licitação;

3.1.3 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º de Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U, de 10 de janeiro de 2001 alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002;

3.1.4 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar desta Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia

útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002);

3.1.5 empresa com experiência comprovada na atividade florestal;

3.1.6 a empresa devesse priorizar o aproveitamento da mão de obra local;

3.1.7 a empresa que devesse priorizar o beneficiamento do produto na região desde que possível;

3.1.8 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

3.1.9 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.10 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação, pelo manifestante, do documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, devidamente assinado pelo proprietário ou responsável legal da empresa, com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social da empresa e documento de identidade;

3.2.1 a não apresentação ou incorreção do documento de que trata o **subitem 3.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por aquela até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

4 – Da Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1 As licitantes deverão estar cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25.11.2002, cuja confirmação da regularidade se dará mediante consulta via “on line” no referido Sistema, no ato da abertura do certame, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 confirmação da regularidade da habilitação no SICAF, mediante consulta via “on line” no ato da abertura da Licitação;

4.1.1.1 caso a empresa esteja com documento vencido no SICAF, deverá comprovar sua regularidade e/ou habilitação mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada dos documentos em vigor, elencados no art. 27 a 30 da Lei nº 8.666/93 ou cópia simples a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa;

4.1.2 Cédula de identidade;

4.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa de todos os tributos;

4.1.7 Prova de regularidade relativa a Previdência Social, mediante certidão negativa de débito relativa as Contribuições Previdenciárias;

4.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão de regularidade fornecido pela

4.1.9 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social;

4.1.10 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº. 05/1995, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **Anexo II**;

4.1.11 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, nos termos do modelo constante do **Anexo III**;

4.1.12 declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

4.1.13 declaração de vistoria, nos termos da Minuta constante do **Anexo VII** assinada pelo Representante legal da empresa, com antecedência mínima de 48 horas da data e do horário de abertura dos envelopes de Documentação, comprovando ter a empresa vistoriado os locais da execução dos serviços objeto deste Edital;

4.1.13.1 A vistoria deverá ser marcada previamente por meio do **telefone: (54) 3244-1347, na RS 484, Km 6, Distrito Ricão dos Kroeff, São Francisco de Paula/RS.**

4.1.14 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor forense da sede da licitante dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à abertura desta licitação;

4.1.15 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

4.1.16 A habilitação das licitantes, bem como sua boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, apurados mediante consulta *on line* ao SICAF ou pelos valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) Caso algum índice do subitem anterior seja menor que 1,5 (um e meio), a licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e o Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

d) A licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF em situação regular, ou seja, com as certidões e o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e com índices do balanço (LG, SG e LC) iguais ou maiores que um e meio estará dispensada de apresentar os documentos da alínea a.

e) No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação nesta licitação, conforme o disposto no inciso III do art. 33 da Lei nº 8.666/93, sendo que todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1 (um).

4.2 A documentação necessária à habilitação da Proponente nesta licitação deverá estar numerada (00/000) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE - ICMBIO
LEILÃO Nº 02/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:**

4.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao **subitem 4.1** e seus subitens deste Edital e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE - ICMBIO
LEILÃO Nº 02/2012
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº**

5.2 A Proposta de Preços deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes do Projeto Básico – **Anexo I** deste Edital, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

5.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.2.3 descrição dos serviços e/ou produtos, observadas as especificações e condições constantes deste Edital e Anexos;

5.2.4 dados do proponente/representante legal da empresa, responsável técnico que deverá ser o elemento de contato entre a licitante vencedora e a fiscalização do ICMBio;

5.2.5 valor do lance em algarismos e por extenso, conforme Projeto Básico, **Anexo I** deste Edital;

5.2.6 declaração de aceitação das condições e exigências para o Leilão;

5.2.7 local, data, carimbo e assinatura do proponente e/ou representante legal;

5.2.8 cronograma do desenvolvimento dos serviços a serem executados de acordo com o Projeto Básico;

5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, dentre eles transporte de pessoal, alimentação para todo pessoal alocado à execução, despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias, entre outras, bem como, na execução dos serviços objeto desta Licitação;

5.4 Os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

5.5 Será classificada como vencedora a licitante que ofertar o maior lance ou oferta ao ICMBio, em relação ao valor mínimo base constante do projeto básico **Anexo I** do Edital;

5.6 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro;

5.7 A proposta de preços será examinada segundo critérios de aceitabilidade que consideram os limites máximos de preços unitários e globais, tendo por referência os valores apresentados e as especificidades do objeto.

5.7.1 será desclassificada a proposta que:

5.7.1.1 apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

5.7.1.2 propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

5.7.1.3 apresentar valores incompatíveis com os preços estimados;

5.7.1.4 para efeito no disposto no inciso II, §§ 1º e 2º do Art. 48, da Lei nº 8.666/93, será considerado como limite estabelecido, o valor de descrito no item 8 deste Edital.

5.7.1.5 contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;

5.8 Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas, observado o seguinte critério:

5.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por lances, obedecendo à ordem alfabética, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 1º, inciso IV, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.10 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.11 Todas as propostas serão avaliadas e julgadas dentro dos mais exigentes padrões de qualidade, conteúdo e apresentação, não sendo aceitas ou consideradas propostas que não atendam as exigências mínimas;

5.12 Todo o serviço a ser executado não explícitos na especificação, mas necessários à plena execução dos serviços programados e a perfeita execução, deverão ser formalmente questionados pelas Licitantes, **em até 2 (dois) dias úteis que antecedam a data de aber-**

tura das Propostas, será submetida à análise prévia e formal do solicitante através da CPL - Comissão Permanente de Licitação.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O certame será realizado sempre em ato público no dia, hora e local indicados no **Anexo I** deste Edital, quando deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**;

6.1.1 encerrado o prazo para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

6.2 A licitação será processada em 2 (duas) fases:

6.2.1 abertura do envelope de nº. 1 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ocorrerá na mesma data de entrega dos envelopes, ou seja, às **10:00h. do dia 10/05/2012**.

6.2.1.1 esta fase de **HABILITAÇÃO** compreende a análise dos documentos apresentados no envelope nº. 1 “**DOCUMENTAÇÃO**” de todas as **LICITANTES**, sendo consideradas habilitadas as **LICITANTES** que atendam às exigências contidas no item 4 deste Edital e do Projeto Básico – **Anexo I**.

6.2.2 fase de **ABERTURA** e **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº. 2, em sessão pública, cuja data será definida após exauridas todas as etapas da fase anterior;

6.2.2.1 a análise dos documentos contidos no envelope nº 2 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das **LICITANTES**, sendo considerada vencedora a **LICITANTE** que atender às exigências contidas no item 6 deste Edital e do Projeto Básico;

6.3 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação obedecerão à seguinte ordem:

6.3.1 credenciamento dos representantes das licitantes, de acordo com os dispositivos constantes no subitem **2.2** deste Edital;

6.3.2 abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes para exame e rubrica;

6.3.3 verificação da regularidade das licitantes no SICAF, cuja comprovação será feita mediante consulta via “on line” no referido sistema, no qual serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, conforme os termos do inciso III, do item 7 da IN/MARE nº 05/95, atualizada;

6.3.3.1 ficando demonstrado pela consulta ao SICAF que os documentos comprobatórios do Cadastramento se encontram com os prazos de validade vencidos, e a licitante comprove, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, (anexo III do Manual do SICAF), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo de 03 dias úteis anteriores à data prevista para o recebimento das propostas, a Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6.3.4 depois de conferida e apreciada a documentação e verificada a situação da licitante no SICAF serão anunciadas, sempre que possível na mesma sessão, as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

6.3.4.1 no caso de inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá

fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem às inabilitações;

6.3.5 em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS**;

6.3.6 não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estando presentes todos os representantes devidamente credenciados, conforme **subitem 2.2** do Edital, ou ainda, a empresa licitante não tendo manifestado expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado de habilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial afixando-o, posteriormente, no Quadro de Avisos do Edifício Sede e disponibilizada no “site” ;

6.3.6.1 nesta hipótese, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outras sessões a serem indicadas posteriormente;

6.3.7 devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

6.3.8 exaurida todas as etapas da fase de habilitação e transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso será divulgada a data de abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes habilitadas;

6.3.8.1 no dia e hora marcados, serão abertos os envelopes de nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas habilitadas, cuja conferência e rubrica serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo dado vista aos licitantes presentes à sessão, que as rubricará;

6.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

6.5 Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos Representantes das empresas licitantes presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação de **MAIOR PREÇO**, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2 A análise e o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão realizados em atendimento aos dispositivos na Lei nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital;

7.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.4 será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores mínimos estipulados no Edital;

7.5 Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais;

7.5.1 as licitantes deverão atender às comunicações, até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação;

7.5.2 todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Comissão Permanente de Licitação;

7.6 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem às desclassificações;

7.7 Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, para homologação e adjudicação do objeto às Licitantes vencedoras.

7.8 Após a arrematação, que se consuma com a “entrega dos envelopes”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao lote arrematado.

8. DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO

8.1 Os constantes do quadro 3, em conformidade com a soma dos Lotes adquiridos, e, até 8 meses de prazo conforme o volume anunciado pelo ofertante e o volume adquirido pelo interessado, conforme consta no Termo de Referência, **Anexo I**.

9. DO PREÇO

9.1 O preço de referência será unitário, correspondente ao valor em moeda nacional (R\$) a ser pago por unidade de volume (metro estéreo) de madeira em pé, com casca, de acordo com o lote a ser adquirido, não podendo ser inferior ao estabelecido no quadro 2, do item 3 da especificação do material deste objeto.

10. DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 O Licitante vencedor deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia de que realizará a exploração conforme as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

11. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o ICMBio designará uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio, representá-la na execução dos Contratos;

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.4 O ICMBio se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os Contratos;

11.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto dos Contratos, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o ICMBio.

11.6 O acompanhamento e monitoramento das atividades de exploração (colheita) deverá ser feita por 2(dois) servidores do ICMBio/FNSFP, sendo que 1(um) deverá ter a formação em Engenharia Florestal, e 1(Um) poderá ser um analista ambiental treinado para realizar

estas funções;

11.7 Os relatórios emitidos deverão observar formulários especialmente elaborados para este fim;

11.8 Os relatórios de acompanhamento e monitoramento da exploração (colheita) deverão ser diários, havendo uma consolidação a cada período de 7 (dias) úteis;

11.9 As informações coletadas no acompanhamento e monitoramento deverão ser analisadas e referendadas por uma comissão constituída para este fim com a participação de um representante do ICMBio/FNSFP.

11.10 Da mesma forma, a Licitada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio/FNSFP, representá-la na execução do Contrato;

11.11 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Licitada, sem ônus para o ICMBIO/FNSFP.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após anunciado, em sessão pública ou publicado o resultado final da licitação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório circunstanciado com vistas à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação do resultado do julgamento e dos atos praticados pela Comissão, pela autoridade superior;

12.2 Até a assinatura do instrumento contratual, a Comissão Permanente de Licitação pode desqualificar licitantes, sem que estes tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou que tenha alterado sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, de forma a impedir a execução do instrumento contratual a ser firmado, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

12.3 Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual.

13. DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.4 As impugnações serão entregues diretamente na **RS 484, Km 6, Distrito Ricão dos Kroeff, São Francisco de Paula/RS.**

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou

lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

14.2 Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que os apreciar-nos-á 05 (cinco) dias úteis subsequentes;

14.3 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

14.4 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5 Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante;

14.6 Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail);

14.7 Os recursos serão entregues diretamente na **Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no subitem **12.4** do Edital.

15. DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

15.2 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

15.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que fundado em motivo justificado e aceito pelo ICMBio;

15.4 É facultado ao ICMBio, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no **prazo de 10 (dez) dias, após** assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

16.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo ICMBio;

16.3 A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

16.4 Se a garantia a ser apresentada for a títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Adjudicatária, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;

17.2 Se a Adjudicatária recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o ICMBio efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária;

17.3 A Adjudicatária responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o ICMBio por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo para a execução da exploração será de 08 (oito) meses;

18.2 A adjudicatária somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços - OES ocasião em que deverá apresentar-se a Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas aos trabalhos, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos;

18.2.1 A Ordem de Execução dos Serviços – OES somente poderão ser emitidos, após comprovação do recolhimento da Garantia pela Adjudicatária.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao ICMBio, pela execução dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, emitido pelo ICMBio, equivalente à fração do extrato;

19.2 Acompanhamento do pagamento.

19.2.1 Pagamento em parcelas mínimas e antecipadas de volumes de 200 estéreos

por quantidade de 1.000 estéreos de volume do lote, periodicamente por exploração, até completar o volume total do lote.

19.2.2 O pagamento regular no 5º dia útil é o resultado do valor a ser pago por produto colhido e o valor antecipado.

19.3 Na inadimplência ou mesmo atraso superior a 60 (sessenta) dias, resultará na rescisão da presente Concorrência, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, imediata devolução das dependências do ICMBio a empresa;

19.4 Por atraso no pagamento, a empresa ficará sujeita à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa contratual, bem como à atualização monetária do valor, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, tendo como base o **IGP-M/FGV** ou outro índice que venha substituí-lo, calculado *pro rata tempore* sobre o valor da parcela a ser paga;

19.5 A empresa fica obrigada a pagar todas as taxas e despesas necessárias para a execução das atividades, que em nenhuma hipótese poderão ser repassadas ao **ICMBio**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o ICMBio/Flona de São Francisco de Paula poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a vencedora venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

b.1) Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,6% sobre o valor do contrato
03	1,5% sobre o valor do contrato
04	2,7% sobre o valor do contrato
05	3,5% sobre o valor do contrato
06	5,0% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
Para os itens seguintes, deixar de:	
04	Zelar pelas instalações do CONTRANTE utilizadas, por dia
05	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;
7	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), exigido em lei aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência
9	Fornecer uniformes nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;
10	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital;
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.

d) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis de atraso, na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

e) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o ICMBio pelo prazo de 02 (dois) anos;

f) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (cinco) dias úteis de atraso, na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

20.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "f" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78, Incisos I ao XVII da Lei 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da empresa, conforme inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com as conseqüências elencadas no artigo 80 do diploma legal antes mencionado.

21.3 O contrato poderá, ainda, ser rescindido judicialmente, nos termos da Legislação, e amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a empresa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

22.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

22.3 O envelope contendo a proposta de preços da licitante inabilitada, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas de preços, ficará em poder da Administração, devidamente fechado, à disposição da empresa, durante 05 (cinco) dias corridos da abertura da proposta de preços. Findo este prazo sem que a referida proposta de preços seja retirada, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda;

22.4 Os itens omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

22.5 A divulgação de avisos às licitantes e de resultados de etapas da licitação será feita mediante publicação na imprensa;

22.6 A presidente da Comissão de Licitação é facultada o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização;

22.7 É facultado à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

22.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário;

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública;

22.11 A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pelo ICMBIO até o limite correspondente no art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;

22.12 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações, situado na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401– Fax: (61) 33419482, e-mail: licitacao@icmbio.gov.br;

22.13 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

Brasília, 16 de março de 2012.

IRENE FERREIRA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104, BLOCO "C" – Complexo Administrativo Sudoeste – BRASÍLIA-DF
CEP: 70.670-370 - Telefone: (61) 3341-9402 – Fax: (61) 3341-9482

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

A Floresta Nacional de São Francisco de Paula é um Unidade de Conservação Federal de Uso Sustentável administrada atualmente pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e **que integra o Sistema Nacional de Unidades de conservação da Natureza – SNUC**. Passou a denominar-se Floresta Nacional por Portaria 561 de 1968. Tem como data de criação, 27 de agosto de 1945, quando da aquisição das duas primeiras legas (875,32 há) pelo então INP, com a denominação de Estação Florestal de Morrinhos. A partir de 1962 passou a designar-se Parque Florestal Joaquim Francisco de Assis Brasil e contava com 10565,13 há. Sob a administração do IBDF consolidou-se a área de 1.606 há.

A área da Floresta Nacional de São Francisco de Paula (RS), na sua aparte norte, pertencia a uma SESMARIA denominada Fazenda dos Morrinhos que tinha como atividade principal a pecuária, teve os portugueses como colonizadores. A parte sul, colonizada por alemães e italianos, faz parte das localidades do Sumidouro e Cravina, atualmente integrante do Distrito do Rincão dos Kroeff, pertencente ao Município de São Francisco de Paula.

A Flona de SFP localiza-se na região nordeste do estado do Rio Grande do Sul, distando a cerca de 160 km de Porto Alegre, ligada por asfalto pela RS 20 e por estrada de terra em 10 km na RS 484. Liga-se com o estado de Santa Catarina, via RS 486 (Rota do Sol) e BR 101.

A Flona de São Francisco de Paula promove o uso sustentável dos recursos florestais, mantém uma diversidade biológica, protege recursos hídricos, genéticos, proporciona atividades de recreação e lazer dando ênfase às atividades técnicas científicas e de educação ambiental. Encontramos nascentes do Rio Rolante importante tributário do Rio dos Sinos. O gradiente altitudinal variando de 930 m à norte e 600 m no extremo sul, inclui vales, encostas, cachoeiras de beleza cênica incomum. A floresta nativa com cerca de 900 hectares, os reflorestamentos em sua maioria de Araucária implanta a partir de 1946, os plantios de Pinus realizados a partir de 1960, além de contar com banhados e áreas de campos formam um mosaico que abriga considerável riqueza de espécies. Dentre os elementos destacam-se avifauna, com mais de 200 espécies e os mamíferos com registro de 60 espécies, sendo 30 de grande porte. O leão baio, o lobo guará, e o bugio ruivo presentes e pertencentes a lista de espécies ameaçadas. Pesquisadores de oito universidades(UFRGS, UNISINOS, PUCRS, UFSM, USP, UFRJ, UFPEL), desenvolvem atividades de pesquisa. Os alunos encontram como suporte cinco hospedarias, e duas trilhas ecológicas. As trilhas dão acesso às araucárias centenárias, à cachoeira Bolo de Noiva e ao mirante, com vista para a Cascata da Usina, Perau do Macaco Branco, floresta nativa e povoamento de araucária de 1946. A FLONA também dispõe de uma trilha para uso equestre e ciclístico.

A atividade de manejo florestal foi iniciada no ano de 1966 com a realização dos primeiros desbastes nos povoamentos de Araucária angustifolia, atualmente estes maciços encontram-se em diferentes estágios de acordo com as idades de seus

estabelecimentos, de forma geral as últimas ocorreram há mais de 15 anos, determinando que num tempo breve deva-se retomar a extração de madeira em conformidade com o grau de estoque e incremento de cada área. Os plantios de pinus, *P. Elliotii* e *P. Taeda*, tiveram seus desbastes iniciados a a partir da década de 70. Os desbastes nos povoamentos de pinus tiveram continuidade e estendeu-se até o início do ano de 2007.

A Araucária e o pinus foram acompanhados por parcelas de intensidades de desbaste pelo programa PRODEPEF, tendo a pesquisa iniciada já na implantação destes povoamentos testando-se os diferentes espaçamentos no plantio.

A FLONA de SFP realizou o manejo florestal destas áreas ao longo do tempo e com melhor acuidade técnica a a partir da elaboração do Plano de Manejo de 1989. O plano de manejo estabeleceu uma taxa de corte anual por espécie que assegurava a sustentabilidade de produção. O sistema de alto fuste regular foi definido para manejar as espécies (Araucária, Ainus e Eucaliptos), objetivando a produção de árvores altas e grossas originando madeira de alta qualidade e de grandes dimensões destinadas à serraria e laminação. Na rotação da Araucária, há opção de aplicação da Máxima Renda Líquida da Floresta e a Rotação de Máximo Valor gerado para a empresa, que coincide com a Rotação de Máxima Produtividade do Trabalho (Hosokawa) (1976), estas rotações indicam que as árvores atingirão idades entre 75 e 95 anos.

A publicação da Lei 11516 de 28 de agosto de 2007 dispõe sobre a criação do ICMBIO, e impõe a necessidade de estruturação do novo órgão em virtude das competências que lhe são atribuídas. Executar de maneira efetiva as ações da política nacional do meio ambiente relativas a implantação , gestão, proteção, fiscalização e monitoramento da UCs instituídas pela União. Para o cumprimento de sua missão institucional, definiu-se como meta prioritária a estruturação do ICMBio, com objetivo de fortalecer a presença do estado nas Unidades de Conservação Federais e garantir a proteção e gestão sustentável da biodiversidade.

O manejo florestal em FLONAS também implica em regulamentar e disciplinar ação de conduta na atividade de exploração do recurso madeireiro. O processo de venda da madeira irá gerar recursos os quais deverão ser revertidos em benefício da própria UC neste caso a FLONA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA RS assim como para o Sistema Federal de Unidades de Conservação.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a venda de madeira em pé com casca das espécies: *Pinus elliotii*, *P. taeda* e *Cupressus spp.* e de madeira quebrada e arrancada pelo vento a título de aproveitamento e realização de desbastes nas áreas de propriedade da Floresta Nacional de São Francisco de Paula RS, Unidade de Conservação sob a Administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

2.3 Existe a necessidade de realizar o aproveitamento de volume considerável de árvores caídas e em dar seguimento ao manejo dos plantios para evitar a perda de incremento morte de indivíduos. Para manter a sanidade dos povoamentos evitando a possibilidade de ataque de pragas como a vespa da madeira dando cumprimento a normas do DDA/SEAPA-RS. Nas áreas com prioridade para realizar o desbaste foi realizado o inventário Florestal, em que se quantificou o volume de madeira. Sendo que de posse destas informações far-se-á a venda deste material através de licitação;

2.4 O manejo florestal em FLONAS também implica em regulamentar e disciplinar ação de conduta na atividade de exploração do recurso madeireiro. O processo de venda da madeira irá gerar recursos os quais deverão ser revertidos em benefício da própria UC neste caso a FLONA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA RS assim como para o Sistema Federal de Unidades de Conservação;

O presente Leilão tem por objeto realizar a venda de madeira em pé proveniente dos desbastes de *Pinus elliotii* (talhões 15a, 18, 21, 24), de *Pinus taeda* (Talhões 15b,19 e 42) e aproveitamento de *Pinus sp.* e *Cupressus sp.* (talhões 17, 23, 25, 27, 32, 36 e 43), na Floresta Nacional de São Francisco de Paula localizada na Região Nordeste do estado do

Rio Grande do Sul. A FLONA de São Francisco de Paula é uma unidade de conservação de Uso Sustentável, sob a administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, que integra o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza do Brasil.

2.2 Ao ICMBIO fica facultado o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) em quaisquer itens ou em um só e nas mesmas condições da proposta, na forma do § 1º, Art. 65, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL E TIPO DE INTERVENÇÃO

3.1 Os lotes ofertados estão especificados no Quadro 2.

Quadro 2 - Lotes ofertados com especificação dos Talhões, tipo de intervenção, volumes e preços mínimos.

LOT E	Talhã o	Espéci e	Áre a (ha)	Ano de plantio	Idade (anos)	Tipo de Intervenção	Vol./h a (mst)*	Volume à expl./ha (mst)*	Total à comerciali zar (mst)*	Preço mínimo R\$/mst *
1	15 A	<i>P elliottii</i>	1,7	1977	33	3º Desbaste	665	266	452	35,00
2	15 B	<i>P taeda</i>	2	1997	13	1º Desbaste	309	130	260	18,00
	18	<i>P elliottii</i>	3,6	1999	11	1º Desbaste	400	130	468	
	19	<i>P taeda</i>	8,5	2005	5	Pré-comercial	325	60	510	
	21A	<i>P elliottii</i>	9	2003	7	1º Desbaste	217	80	720	
	21B	<i>P elliottii</i>	8	2005	5	Pré-comercial	172	60	480	
	24	<i>P elliottii</i>	5	2002	8	1º Desbaste	316	90	450	
	24	<i>P taeda</i>	5	2002	8	1º Desbaste	245	80	400	
3	42	<i>P taeda</i>	5	2002	8	1º Desbaste	245	80	400	15,00
	23	<i>P elliottii</i>		1963	47	Aproveitame nto			95	
	25	<i>P elliottii</i>		1965	45	Aproveitame nto			30	
	32	<i>P elliottii</i>		1965	45	Aproveitame nto			420	
	39	<i>P taeda</i>		1968	42	Aproveitame nto			30	
4	39	<i>P taeda</i>		1968	42	Aproveitame nto			30	60,00
5	17	<i>P elliottii</i>		1992	18	Aproveitame nto			150	20,00
	36	<i>P elliottii</i>		1992	18	Aproveitame nto			60	

	43	<i>P elliottii</i>		1990	20	Aproveitame nto			750	
6	27	Ciprest e		1978	32	Aproveitame nto			27	30,00
								Total	5360	

mst= metros estéreos.

3.1.1. Integra este Projeto para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- Ficha de Controle e Monitoramento da Colheita Florestal

3.2 O diâmetro mínimo de aproveitamento para os lotes 1, 4 e 6 será de até 10,00 cm e para os lotes 2, 3 e 5 será de 8,00 cm na ponta fina;

3.3 O corte, a extração e o transporte do material lenhoso, objeto do presente edital, serão efetuados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus ou despesa para o ICMBio;

3.4 A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente a indicação do talhão marcado para o aproveitamento e corte, bem como e as estabelecidas pela Chefia da Floresta Nacional, inclusive quanto ao transporte do material, respeitando o uso permitido pelas estradas internas;

3.5 A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho de acordo com a legislação vigente;

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o *DECRETO 1298/94*, que as *Florestas Nacionais* são estabelecidas com objetivos de promover o manejo dos recursos naturais, com ênfase na produção de madeira e outros produtos vegetais. A Lei 9.985/2000 do SNUC, no artigo 17 ratifica este objetivo básico realçando a importância do uso múltiplo e sustentável dos recursos florestais. A prática de exploração proposta objetiva o aproveitamento de produtos caídos por vendaval e a realização de cortes de condução em povoamentos promovendo e estimulando o crescimento das árvores remanescentes conferindo aumento nos seus incrementos e sanidade aos povoamentos, evitando a perda de recursos para unidade. A extração proposta (4.000 m³) fica aquém do volume estabelecido pelo Plano de Manejo de 1989 (4334 m³), para a espécie *Pinus sp.* Mesmo com a perda em incremento ocorrida, estima-se que ao longo dos três anos de paralisação da exploração acumulou-se um volume de 10.000m³ nos povoamentos de *Pinus sp.* Este volume estocado e os volumes anuais deverão ser colocados à venda nos próximos anos para que se mantenha a sustentabilidade da produção e do recurso.

O volume a ser licitado servira como teste para verificar a reação do mercado na absorção deste produto.

A autorização para a exploração de produtos e sub-produtos inerentes às unidades de conservação de acordo com os objetivos de cada categoria é possível de acordo com o Art. 25 do Decreto 4340/2002.

NOVAS ORIENTAÇÕES. As futuras ações sobre estas áreas terão uma ampla alteração concernente ao objetivo de uso sustentável das Flonas buscando uma pesquisa mais dirigida a produção de espécies nativas em escala, equivalentes as áreas de produção tradicionalmente de espécies exóticas; assim como as futuras áreas de pesquisa com o consórcio binômio nativa e exóticas tornar-se-ão alvo de informações, como já o são algumas áreas desta unidade de floresta nacional, no caso araucária e pinus com estudos acadêmicos vinculados em desenvolvimento.

Assim, a partir das futuras reflexões a respeito dos objetivos das FLONAS poderão decorrer orientações para um manejo mais voltado a lógica de conservação, entretanto mantendo a característica de unidades de produção florestal, madeireira e não madeireira,

com ênfase em conservação e produção com espécies nativas e desenvolvimento de tecnologia florestal.

Pode-se ainda hoje prever a exploração comercial dos plantios já implantados, mas submetendo-se a uma lógica de conservação para as áreas a serem substituídas. Até mesmo possibilitar a restauração ambiental em certas áreas menos apropriadas para a destinação de exploração florestal.

A cobertura florestal deve ser predominantemente e não exclusivamente de espécies nativas. Assim pode-se prever alguns talhões com destino exclusivo de restauração de ambientes com nativas, assim como, outras áreas podem ser destinadas à produção florestal, seja com espécies nativas ou com espécies exóticas, e, até mesmo incluindo outras espécies nativas ou exóticas ainda não cultivadas em Flonas, ou naquela unidade que se especifica.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A realização do objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal na Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas condições previstas neste termo, além da Lei nº 11.516/07, Decreto nº 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBIO, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6. DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO (COLHEITA)

6.1 As atividades previstas para a realização dos trabalhos de exploração/(colheita) das áreas são detalhadas no Plano de trabalho conforme especificações no item 6.2.

6.2 PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

6.2.1 DA EXPLORAÇÃO

O Plano de Trabalho do aproveitamento e exploração florestal deverá ser licitado para a venda de madeira em pé com casca, sendo o volume fundamentado nos dados do levantamento amostral realizado e na definição da estimativa de volume da espécie ordenada em lotes de acordo com semelhanças nas dimensões dos produtos.

A FLONA insere-se no Distrito do Rincão dos Kroeff – Município de São Francisco de Paula – RS, à 27 km da sede, com coordenadas geográficas entre 29° 23' e 29° 27' latitude sul e 50° 23' e 50° 25' de longitude oeste, onde encontram-se os talhões números (15A e B, 17, 18, 19, 21A e B, 23, 24, 25, 27, 32, 36, 39, 42 e 43) objeto da venda conforme tabela 1.

O início das atividades dar-se-á após a assinatura do contrato e da quitação antecipada de parcela de 200 metros estéreos, equivalentes a fração de cada lote adquirido. Caso o lote tenha volume inferior a 200 mst, deverá ser pago o volume total do lote.

A previsão de exploração se dará de acordo com o volume de cada lote ou somatório de lotes que a empresa for vencedora, seguindo os prazos do quadro 3 a seguir:

Quadro 3 – Prazos estabelecidos de acordo com o Volume adquirido.

Volume (metro estéreo)	Prazos (meses)
Até 1.000	4 (quatro)
De 1.001 a 2.000	5 (cinco)
De 2.001 a 4.000	6 (seis)
De 4.001 a 6.000	8 (oito)

A venda se dará por processo licitatório em conformidade com a Lei 8.666/93. A empresa vencedora apresentará ao ICMBio um plano de exploração detalhado das áreas, prevendo possíveis obras de infra-estrutura a serem implantadas, tais como : caminhos, estradas, pátios de estocagem, pontes e outros que se fizerem necessários à execução das atividades, bem como as garantias de manutenção destas estruturas físicas após o término da exploração em condições no mínimo idênticas a data do início dos trabalhos.

O acompanhamento e monitoramento das atividades de exploração se dará por parte do ICMBio e da Floresta Nacional com base na Portaria ICMBio nº 249/2010

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste **LEILÃO** as empresas que:

7.1.1 atendam às condições do Edital e seus anexos;

7.1.2 empresa com experiência comprovada na atividade florestal;

7.1.3 a empresa deverá priorizar o aproveitamento da mão de obra local;

7.1.4 desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

7.1.5 estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores de Serviços – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.1.5.1 as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar da presente venda, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora nos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

7.1.5.2 não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

7.2 Como requisito para participação neste **Leilão**, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.3 O licitante, no caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em campo próprio do sistema eletrônico, deverá declarar que, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, atende aos requisitos do Art. 3º dessa Lei. A falta de atendimento a esta exigência implicará na preclusão do direito de exercer sua preferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações da **LICITADA:**

8.1.1 A Licitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

8.1.2 Designar preposto responsável pelo atendimento ao ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

8.1.3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

8.1.4 Comunicar ao ICMBio/FNSFP sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

8.1.6 Fornecer todo o apoio aos técnicos do ICMBio para acompanhar os trabalhos;

8.1.7 Adotar todas as providências necessárias à realização da exploração de forma a não comprometer o andamento normal das atividades da FNSFP e a segurança das instalações existentes;

8.1.8 Acatar integralmente as exigências do ICMBio quanto à execução do objeto Licitado;

8.1.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

8.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

8.1.11 Indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o ICMBio, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à LICITADA;

8.1.12 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

8.1.13 Acatar integralmente todas as ponderações definidas pelo Regimento Interno da FNSFP;

8.2 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 Exercer a fiscalização nas atividades previstas no Contrato, conforme previsto no Edital de Licitação, procedendo ao atesto dos respectivos movimentos de transporte de madeira, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.3 Efetuar o recebimento dos pagamentos realizados observando-se a quantificação dos mesmos e as condições estabelecidas neste contrato;

8.2.4 Disponibilizar ao Licitado sempre que solicitar informações técnicas relativas ao inventário florestal realizado das áreas a serem exploradas;

8.2.6 O ICMBio, através da FNSP, deverá analisar e emitir parecer às solicitações

feitas pela Licitada num período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

9. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

9.1 O acompanhamento e monitoramento das atividades de exploração deverá ser feito por equipe de servidores do ICMBio/FNSFP.

9.3 Os relatórios emitidos deverão observar formulários especialmente elaborados para este fim;

1. **9.4** O acompanhamento e monitoramento da exploração deverão ser diários, com preenchimento de formulário cujo modelo se encontra em Anexo a este Projeto Básico (Anexo I-A), havendo uma consolidação a cada período de 30 (dias) úteis, contendo na planilha: os volumes retirados especificados nas guias de entrega e respectivas notas fiscais, e a correspondência do volume antecipadamente quitado;

9.6 As informações coletadas no acompanhamento e monitoramento deverão ser analisadas e referendadas por uma comissão constituída para este fim nomeada pelo Coordenador Regional em conformidade a Portaria ICMBio nº 249/2010.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades previstas nesta licitação;

10.2 O ICMBio/FNSFP designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3 Da mesma forma, a Licitada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo ICMBio/FNSFP, representá-la na execução do Contrato;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Licitada, sem ônus para o ICMBio/FNSFP.

11. DO PRODUTO A SER LICITADO – VOLUME

Referente ao item 3. da Especificação de Material e Tipo de Intervenção, e seguinte, item 3.1. Lotes ofertados especificados no Quadro 2, que informa: Lotes ofertados com especificações dos talhões, tipo de intervenção, volumes e preços mínimos.

12. DO PRAZO

Os constantes do quadro 3, em conformidade com a soma dos Lotes adquiridos, e, até 8 meses de prazo conforme o volume anunciado pelo ofertante e o volume adquirido pelo interessado.

13. DO PREÇO

O preço de referência será unitário, correspondente ao valor em moeda nacional (R\$) a ser pago por unidade de volume (metro estéreo) de madeira em pé, com casca, de acordo com o lote a ser adquirido, não podendo ser inferior ao estabelecido no quadro 2, do item 3

da especificação do material deste objeto.

14. – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente ao **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços contratados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, emitido pelo **CONTRATANTE**, equivalente à fração de cada Extrato;

14.1. - Acompanhamento do pagamento.

14.1.1. - Pagamento em parcelas mínimas e antecipadas de volumes de 200 estereos por quantidade de 1.000 estéreos de volume do lote, periodicamente por exploração, até completar o volume total do lote.

14.1.2. - O pagamento regular no 5ª dia útil é o resultado do valor a ser pago por produto colhido e o valor antecipado.

15. DA GARANTIA DO OBJETO

O licitante vencedor deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia de que realizará a exploração conforme as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A LICITADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, resguardada o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o ICMBio/FNSFP poderá, além do previsto no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

As sanções previstas no item 15 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 15.1 e 15.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

17. DO FORO

17.1 Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO

Ficha de Controle e Monitoramento da Colheita Florestal

Responsável Anotação:.....Processo n.....

Lote N..... Valor unitário R\$.....

Talhão n..... Espécie.....

Empresa:.....

GRU..... Valor R\$.....

Anexo 1- Ficha de controle e Monitoramento da colheita e retirada do produto.

Data	Guia Entrega	Nota Fiscal Produtor	Veículo Placa	Volume (m ³)	Valor (R\$)

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz. ()

Cidade - UF, de de 2012.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº 9.605/98.

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do LEILÃO N° ___/2012, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Tel. e Fax: _____

Endereço/CEP: _____

Local e data

Nome e assinatura do declarante
(número da identidade ou do CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

LEILÃO Nº _____ /2012

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital nº _____ /2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do LEILÃO nº _____ /2012 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do LEILÃO nº _____ /2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do LEILÃO nº _____ /2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do LEILÃO nº _____ /2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do LEILÃO nº _____ /2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do LEILÃO nº _____ /2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICM-Bio antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ (Pessoa Jurídica):

CPF (Pessoa Física):

REF.: Edital de Leilão nº /2012 – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

C R E D E N C I A L

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr(a), CPF, Carteira de Identidade nº emitida por, para acompanhar os trabalhos relativos ao Leilão nº /2012 em referência, com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

_____, _____ de 2012.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(OBS: Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do CNPJ)

Declaramos, para fins de participação no LEILÃO N° 00/2012, que a empresa _____, CNPJ n° _____, representada por seu Responsável Técnico _____, realizou vistoria, no local onde serão executadas as atividades, objeto deste LEILÃO nas instalações da **RS 484, Km 6, Distrito Ricão dos Kroeff, São Francisco de Paula/RS.**

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura/e identificação do Representante legal da empresa que efetua a vistoria	Assinatura/Carimbo do servidor que atesta a vistoria
Cidade - UF, ___ de _____ de 2012	Cidade - UF, ___ de _____ de 2012



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF
CEP: 70670350 - Telefone: (61) 33419401 – Fax: (61) 33419480

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° /2012

**CONTRATO DE VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, criado pela Lei nº. 11.516, de 28/08/2007, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CNPJ sob nº 08.829.974/0002-75, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE (VENDEDOR)**, neste ato representado pela Diretora de Planejamento, Administração e Logística, **SILVANA CANUTO MEDEIROS**, portadora da CI nº 1041735083 – SSP/RS e do CPF nº 552.228.890-68, residente e domiciliada em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 69/2007, publicada no DOU de 13/11/2007 e Portaria nº 18/2008, publicada no DOU de 08/02/2008, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA (COMPRADOR)**, neste ato representado por seu representante legal, _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta do Processo nº 02070.001042/2010-40, elaborado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações pela Lei nº 8.883, de 08/06/04, demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a venda de madeira em pé com casca das espécies: *Pinus elliottii*, *P. taeda* e *Cupressus spp* e de madeira quebrada e arrancada pelo vento a título de aproveitamento e realização de desbastes nas áreas de propriedade da Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS, Unidade de Conservação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seu anexo guardam inteira conformidade com os termos do Edital do Leilão nº **XX/2012**, Processo nº 02070.001042/2010-40, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DA EXPLORAÇÃO

As atividades de exploração serão realizadas em área detalhada e especificadas no Plano de Trabalho disposto no Projeto Básico, conforme Quadro 2 do item 3, situadas na Floresta Nacional de São Francisco de Paula/RS.

CLAÚSULA QUARTA – DOS BENS E INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá manter registro e inventário dos bens e instalações vinculados ao objeto do contrato, zelando pela sua integridade e segurando-os adequadamente, sendo vedada sua alienação, cessão, transferência, ou dação em garantia sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o cadastro dos bens e das instalações vinculada aos respectivos serviços, informando semestralmente ao **CONTRATANTE** as suas alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- designar preposto responsável pelo atendimento ao **CONTRATANTE**, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e o fax para contato com responsável da **CONTRATADA** ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta contratação;
- comunicar ao **CONTRATANTE/FNSFP** sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;
- fornecer todo o apoio aos técnicos do **CONTRATANTE** para acompanhamentos dos trabalhos;
- adotar todas as providências necessárias à realização da exploração de forma a não comprometer o andamento normal das atividades da FNSFP e a segurança das instalações existentes;
- acatar integralmente as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** relativamente ao objeto do Contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ICMBio quanto à execução deste contrato;
- indenizar o ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o **CONTRATANTE**, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

- manter, durante toda a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste contrato, informando ao CONTRATANTE sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- acatar integralmente todas as ponderações definidas pelo Regimento Interno da FNSFP;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

Exercer a fiscalização dos termos contratuais, conforme previsto no Edital de Licitação, procedendo ao atesto dos respectivos movimentos de transporte de madeira, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

efetuar o recebimento dos pagamentos realizados observando-se a quantificação dos mesmos e as condições estabelecidas neste contrato;

disponibilizar a **CONTRATADA** sempre solicitar informações técnicas relativas ao inventário florestal realizado das áreas a serem exploradas;

analisar e emitir parecer as solicitações feitas pela **CONTRATADA** num período máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA XXXXX - DO PRAZO DA EXPLORAÇÃO

Os constantes do quadro 3, em conformidade com a soma dos Lotes adquiridos, e, até 8 meses de prazo conforme o volume anunciado pelo ofertante e o volume adquirido pelo interessado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço de referência será unitário, correspondente ao valor em moeda nacional (R\$) a ser pago por unidade de volume (metro estéreo) de madeira em pé, com casca, de acordo com o lote a ser adquirido, não podendo ser inferior ao estabelecido no quadro constante do **Anexo I**.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução da exploração será de 08 (oito) meses;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços – OES, ocasião em que deverá apresentar-se a Floresta Nacional de São Francisco de Paula, a fim de tomar conhecimento das normas estabelecidas para acesso às suas dependências, relativas aos trabalhos, orientando-se inclusive quanto aos procedimentos para entrada e saída de materiais e de seus empregados, portando ferramentas e/ou instrumentos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Ordem de Execução dos Serviços – OES somente poderá ser emitida, após comprovação do recolhimento da Garantia pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente ao **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, emitido pelo **CONTRATANTE**, equivalente à fração do extrato;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Acompanhamento do pagamento:

4. Pagamento em parcelas mínimas e antecipadas de volumes de 200 estéreos por quantidade de 1.000 estéreos de volume do lote, periodicamente por exploração, até completar o volume total do lote.
5. O pagamento regular no 5º dia útil é o resultado do valor a ser pago por produto colhido e o valor antecipado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na inadimplência ou mesmo atraso superior a 60 (sessenta) dias, resultará na rescisão do presente instrumento, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, imediata devolução das dependências do ICMBio a empresa;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Por atraso no pagamento, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa contratual, bem como à atualização monetária do valor, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, tendo como base o **IGP-M/FGV** ou outro índice que venha substituí-lo, calculado *pro rata tempore* sobre o valor da parcela a ser paga;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar todas as taxas e despesas necessárias para a execução das atividades, que em nenhuma hipótese poderão ser repassadas ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

O conjunto de subcontratações não poderá ultrapassar mais de 50% do conjunto do contrato e ainda deverá observado o seguinte:

3. O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 8.666/93;
4. O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar;
5. Será proibida a subcontratação total de qualquer dos módulos previstos na operação;
6. A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **CONTRATADA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações contratuais onde houver sido feito o pacto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Comissão de Fiscalização será composta , no mínimo por 2 (dois) servidores do ICMBIO/FNSFP, sendo que 1 (um) deverá ter formação em

Engenharia Florestal e 1 (um) poderá ser Analista Ambiental treinado para realizar esta função.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pelo **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

SUBCLÁUSULA QUARTA - A Comissão de Fiscalização deverá emitir relatórios de acompanhamento e monitoramento observando os formulários especialmente elaborados para este fim.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os relatórios de acompanhamento e monitoramento da exploração (colheita) deverão ser diários, havendo uma consolidação a cada período de 30 (trinta) dias úteis, contendo na planilha: os volumes retirados especificados nas guias de entrega e respectivas Notas Fiscais, e a correspondência do volume antecipadamente quitado.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As informações coletadas no acompanhamento e monitoramento deverão ser analisadas e referendadas por uma Comissão constituída para este fim, nomeada pelo Coordenador Regional em conformidade com a Portaria ICMBio nº 249/2010.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inerentes ao objeto do contrato, se em desacordo com as especificações e peculiaridades conforme disposto no Projeto Básico.

SUBCLÁUSULA NONA - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades previstas nesta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, no **prazo de 10 (dez) dias, após** assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a garantia a ser apresentada for a títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **CONTRATANTE** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** responderá, diretamente, por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e sub-contratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada com exceção da especificada na Cláusula Décima Terceira, que versa sobre garantia contratual;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

b.1) Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do contrato
02	0,6% sobre o valor do contrato

03	1,5% sobre o valor do contrato
04	2,7% sobre o valor do contrato
05	3,5% sobre o valor do contrato
06	5,0% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;
Para os itens seguintes, deixar de:	
04	Zelar pelas instalações do CONTRANTE utilizadas, por dia
05	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;
7	Entregar os salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;
8	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), exigido em lei aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência
9	Fornecer uniformes nas quantidades requeridas, por funcionário e por ocorrência;
10	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;
11	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital;
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.

d) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (cinco) dias úteis de atraso, na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

e) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;

f) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) está assim no edital dias úteis de atraso, na execução dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "f" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78, Incisos I ao XVII da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da empresa, conforme inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, com as conseqüências elencadas no artigo 80 do diploma legal antes mencionado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O contrato poderá, ainda, ser rescindido judicialmente, nos termos da Legislação, e amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília - DF, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL E TIPO DE INTERVENÇÃO

Os lotes ofertados estão especificados no Quadro 2.

Quadro 2 - Lotes ofertados com especificação dos Talhões, tipo de intervenção, volumes e preços mínimos

LOTE	Talhão	Espécie	Área (ha)	Ano de plantio	Idade (anos)	Tipo de Intervenção	Vol./ha (mst)*	Volume à expl./ha (mst)*	Total à comercializar (mst)*	Preço mínimo R\$/mst*
1	15 A	<i>P elliotii</i>	1,7	1977	33	3º Desbaste	665	266	452	35,00
2	15 B	<i>P taeda</i>	2	1997	13	1º Desbaste	309	130	260	18,00
3	18	<i>P elliotii</i>	3,6	1999	11	1º Desbaste	400	130	468	15,00
	19	<i>P taeda</i>	8,5	2005	5	Pré-comercial	325	60	510	
	21A	<i>P elliotii</i>	9	2003	7	1º Desbaste	217	80	720	
	21B	<i>P elliotii</i>	8	2005	5	Pré-comercial	172	60	480	
	24	<i>P elliotii</i>	5	2002	8	1º Desbaste	316	90	450	
	42	<i>P taeda</i>	5	2002	8	1º Desbaste	245	80	400	
4	23	<i>P elliotii</i>		1963	47	Aproveitamento			95	60,00
	25	<i>P elliotii</i>		1965	45	Aproveitamento			30	

	32	<i>P elliotii</i>		1965	45	Aproveitamento			420	
	39	<i>P taeda</i>		1968	42	Aproveitamento			30	
5	17	<i>P elliotii</i>		1992	18	Aproveitamento			150	20,00
	36	<i>P elliotii</i>		1992	18	Aproveitamento			60	
	43	<i>P elliotii</i>		1990	20	Aproveitamento			750	
6	27	Cipreste		1978	32	Aproveitamento			27	30,00
								Total	5360	

mst= metros estéreos.

O diâmetro mínimo de aproveitamento para os lotes 1, 4 e 6 será de até 10,00 cm e para os lotes 2, 3 e 5 será de 8,00 cm na ponta fina;

O corte, a extração e o transporte do material lenhoso, objeto da presente contratação, serão efetuados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ou despesa para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a indicação do talhão marcado para o aproveitamento e corte, bem como as estabelecidas pela Chefia da Floresta Nacional, inclusive quanto ao transporte do material, respeitando o uso permitido pelas estradas internas;

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho de acordo com a legislação vigente;